



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Itália, nº1660, centro na cidade de Coqueiro Baixo - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano André Ongaratto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº636.716.970-91, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **EUCLÊNIO BORTONCELLO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº88.600.523/0001-10, com sede na Avenida Itália, nº1094, na cidade de Coqueiro Baixo-RS, designada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Vera Cemin Bortoncello**, brasileira, sócia administradora, inscrita no CPF sob o nº643.643.050-49, conforme os atos constitutivos da empresa, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº040/2025, e em observância às disposições da Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 074/23, de 02 de outubro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis** para uso nas Secretarias Municipais do município de Coqueiro Baixo/RS, nas condições estabelecidas na Proposta Adjudicada, no Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 006/2025, e nas especificações, preços e marcas constantes no **ANEXO I** da presente Ata de Registro de Preços.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 O Edital de Licitação
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os itens, preços, marcas e especificações dos objetos, e as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são àquelas constantes no **ANEXO I da presente Ata de Registro de Preços**.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento, atos de controle e administração do órgão acerca do SRP.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, **vigendo de 06 de março de 2025 até a data de 06 de março de 2026**.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

4.1.1 A presente Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogada após 01 (um) ano, por igual prazo, cuja prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Artigos 26 a 33 do Decreto nº074/2023.

4.2 A prorrogação poderá ser realizada por apostilamento.

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

5.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº14.133/2021.

6.1 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Artigo 88 do Decreto Municipal nº074/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

7.1.1 Na hipótese prevista acima deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.1.2 O disposto no 7.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.

b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A contratada deverá se comprometer a entregar os objetos (gêneros alimentícios), destinados a utilização por parte das Secretarias Municipais, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município, com prazo de retirada em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, mediante requisição das Secretarias.

b) Os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município e deverão ser entregues nas datas, nos locais e quantidades solicitadas, sendo designadas para o recebimento o servidor responsável de cada Secretaria, a entrega deverá acontecer no horário de funcionamento;

c) A contratada deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelas secretarias;

d) Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;

e) A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante ordem de fornecimento/nota de empenho;

f) Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os produtos solicitados na ordem



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

de fornecimento/nota de empenho enviada pelas secretarias demandantes, mesmo que em pequena quantidade;

g) Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e seu processo produtivo e manipulação deve atender as diretrizes de segurança alimentar;

h) Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, será verificada, por cada Secretaria responsável, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

i) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus do Contratado, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

j) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

k) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

l) Entendem-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação.

m) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, bem como em temperatura adequada e com registros dentro da validade.

n) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte para que não venha interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

o) As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

p) Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

q) Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

r) O local de entrega dos produtos será na sede de cada Secretaria Municipal, sem quaisquer ônus adicionais ao Município e independentemente da quantidade que o licitante for vencedor, conforme necessidade e demanda das Secretarias, **em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;**



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

s) O horário de entrega dos produtos será: turno da manhã das **08h às 11h e à tarde das 13:30h às 17h.**

t) Cada produto, ao ser entregue, deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança, devendo estar acondicionados em embalagens resistentes ao transporte contendo, externamente, os dados de identificação, marca, nome e endereço do fabricante, ingredientes, informação nutricional, número de lote e/ou data de validade, peso líquido e data de fabricação.

u) Os produtos não perecíveis devem apresentar validade mínima de **04 (quatro) meses** e os produtos perecíveis, validade mínima de **30 (trinta) dias** a partir da data de entrega na unidade requisitante.

v) Não serão recebidos os gêneros alimentícios que apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos produtos, bem como não apresentarem qualidade adequada para consumo, frescos e isentos de bolor e sujidades.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 PREÇO

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 130.942,80 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais, com oitenta centavos).

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.3 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

11.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

11.4.1 As notas fiscais emitidas deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação e deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da licitação, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

11.4.2 Os dados bancários da empresa contratada (pessoa jurídica), deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal.

11.4.3 Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente em nome da Contratada.

11.4.4 Deverão ser entregues, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, produto entregue, no setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- b) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

11.4.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

11.4.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

11.4.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.4.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.4.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.4.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6 Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

13.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.10 A decisão sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será proferida no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, desde que o pedido esteja instruído de toda documentação comprobatória.

13.1.11 Notificar a Contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do presente Contrato Administrativo.

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Gestor e/ou Fiscal do presente Contrato, ou ainda da Autoridade Superior.

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do presente Instrumento.

14.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ou instrumento congênere.

14.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

15. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal nº12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV- Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021.

(2) Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

17.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Artigo 156, §7º da Lei Federal nº14.131/2021).

17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

- II-** As peculiaridades do caso concreto;
- III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação (Artigo 163 da Lei Federal nº14.133/21).

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I-** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II-** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III-** Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJ/ATIV/OE	PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA	RECURSO STN	RUBRÍCA
2001	0001	3.3.9.0.30	899	5
2007	0004	3.3.9.0.30	501	44
2092	0004	3.3.9.0.30	501	466
2009	0101	3.3.9.0.30	501	90
2022	0041	3.3.9.0.30	500	173
2039	0016	3.3.9.0.30	500	290
2122	0018	3.3.9.0.30	621	354
2134	0018	3.3.9.0.30	621	361
2157	0036	3.3.9.0.30	600	510
2044	0116	3.3.9.0.30	899	348
2111	0117	3.3.9.0.30	661	386
2119	0117	3.3.9.0.30	660	390
2177	0117	3.3.9.0.30	660	374
2048	0116	3.3.9.0.30	501	343
2031	0054	3.3.9.0.30	501	232

19.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas e princípios gerais dos Contratos.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente Instrumento Administrativo, será realizada pelo Município Contratante através dos GESTORES, SR. HENRIQUE LUCIANO ONGARATTO (Secretário Municipal da Administração) e SRA. ROSMÉRI CAMPIOL DENICOL (Secretária Municipal da Educação), e pelas FISCAIS, SRA. CRISTINA MENECHINI DE MIRANDA e SRA. TAINÁ TERCILA DE MELO VIAN (Servidoras Públicas Municipais).

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito pelas partes, em comum acordo, o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo que não possam ser compostos pela conciliação.

E assim, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento Administrativo de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

Coqueiro Baixo - RS, 06 de março de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE

EUCLÊNIO BORTONCELLO & CIA LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753
Assessor Jurídico Municipal

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

ANEXO I

Item	Descrição	Un.Medida	Quantidade	Valor Unitário
3	ACHOCOLATADO EM PO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, CONTENDO CACAU ENTRE OS PRINCIPAIS INGREDIENTES. DEVE APRESENTAR, NO MAXIMO, 15G DE ACUCAR E 25MG DE SODIO POR PORCAO DE 20G. EMBALAGEM DE 400G.	UNI	51	12,80
6	ACUCAR DE BAUNILHA, NATURAL. 80G APROX	UNI	50	4,50
9	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, COM STEVIA.	UNI	16	11,00
10	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, EM EMBALAGEM DESCARTAVEL. 500 ML APROX	UNI	150	3,00
11	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS GALAO 20LT ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNABEL.	UNI	150	27,00
13	AMEIXA SECA SEM CAROCO, NAO PODERA CONTER ADICAO DE GLICOSE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 100 G	UNI	40	9,50
15	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, EM PO. CONTENDO, NO MINIMO, 17G DE CARBOIDRATO POR PORCAO DE 20G. PACOTE 1 KG.	UNI	50	15,00
18	ARROZ, TIPO 1, AGULHINHA, CLASSE GRAOS LONGO, SUBGRUPO POLIDO, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, AMPLAMENTE PROTEGIDA E IMPERMEAVEL. PACOTE 5 KG.	UNI	55	42,00
23	BALA DE GOMA 150G APROX	PCT	75	5,50
27	BATATA INGLESA TIPO ROSA, LISA, COMPACTA, FIRME, FRESCA, INTEIRA E SA, COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, NAO ESVERDEADA, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO.	KG	20	9,00
30	BICARBONATO DE SODIO APROX 60G	UNI	5	4,50
33	BISCOITO POLVILHO DOCE, SEM GLUTEN, CONTENDO BASICAMENTE FECULA DE MANDIOCA, ACUCAR, MARGARINA, OVOS E FERMENTO. PACOTE 250 G.	UNI	20	11,90



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

36	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA E SAL. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MAXIMO 2,3G DE GORDURA SATURADA E 206MG DE SODIO POR PORCAO DE 30G. PACOTE 350 G.	UNI	60	10,00
37	BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADO, SABOR BAUNILHA, CHOCOLATE E RECHEADO SABOR CHOCOLATE. PACOTE 300 G.	UNI	40	12,00
39	BOLACHA RECHEADA APROX 130G	UNI	400	3,90
41	CACAU EM PO 100%, PRODUTO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, EM EMBALAGEM APROPRIADA. CAIXA 200 G.	UNI	20	20,00
42	CACAU EM PO 50%, DEVE APRESENTAR NO MAXIMO 10G DE ACUCAR E 0% DE SODIO POR PORCAO DE 20G. PACOTE 200 G.	UNI	50	16,00
45	CAFE SOLUVEL E GRANULADO EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 50G.	UNI	25	7,50
50	CANELA EM PO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, FORNECIDO EM EMBALAGEM SELADA, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 25 G	UNI	50	6,90
55	CASCAO PARA SORVETE, APRESENTACAO: CAIXA C/ 120 UNIDADES. CARACTERISTICAS: PRODUTO ENTREGUE SEM DEFORMIDADES E QUEBRAS. EM EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICACAO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 120 UNIDADES	UNI	3	120,00
58	CHAS, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 15 SAQUINHOS. CAIXA COM 18 G.	UNI	320	13,60
59	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO APROX 1KG	UNI	10	49,90
61	COCO RALADO, DESIDRATADO, SEM ADICAO DE ACUCAR. PACOTE 100 G	UNI	60	7,50
62	COLORIFICO, EM PO FINO, COLORACAO VERMELHO INTENSO, CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE MILHO E URUCUM. EMBALAGEM DE 500 G	UNI	34	12,00
63	CONSERVA OVOS DE CODORNA APROX 540 G	UNI	30	15,90
69	COXA E SOBRECOXA COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO OU RESFRIADO DE BOA QUALIDADE	KG	100	14,00
72	CREME CHANTILY 250G	UNI	20	8,70
76	DOCINHOS DIVERSOS PARA EVENTO	UNI	8.500,00	2,50
79	ERVA MATE, SEM ACUCAR TIPO MOIDA FINA. PACOTE 1 KG.	UNI	545	12,90
80	ERVILHA, EM CONSERVA, IMERSAS EM ÁGUA, ACUCAR E SAL. EMBALAGEM DE 280 G.	UNI	35	4,50
81	EXTRATO DE TOMATE, DE BOA QUALIDADE, FRESCO E SAO, SEM DEFEITOS QUE POSSAM	UNI	50	5,90



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO. EMBALAGEM 340 G			
83	FARINHA DE TRIGO, INTEGRAL, CONTENDO NO MINIMO 5G DE FIBRA POR PORCAO DE 50G. PACOTE 1 KG.	UNI	35	7,00
85	FEIJAO PRETO, TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, SEM A PRESENCA DE GRAOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLASTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES. PACOTE 500 G.	UNI	100	8,00
90	GELADO COMESTIVEL, TIPO GELADINHO AMERICANO OU SIMILAR. APRESENTACAO: DIVERSOS SABORES, ENTREGUE EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 55ML. EMBALAGEM CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 UNIDADE.	UNI	20	18,00
91	GELATINA, EM PO DE ODOR E SABOR CARACTERISTICO, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 20 G	UNI	70	2,50
95	GRANULADO COLORIDO, CARACTERISTICAS: EMBALAGEM CONTENDO NOME DO PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VENCIMENTO E LOTE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500 G.	UNI	10	23,00
97	GRANULADO SABOR CHOCOLATE PRETO, GRANULADO MACIO, CONTENDO ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E CACAU EM PO. EMBALAGEM DE 1 KG.	UNI	18	45,00
99	KETCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM APROX 350 G	UNI	10	7,50
105	LEITE SEM LACTOSE, UHT, SEMIDESNATADO, ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNI	50	7,90
106	LEITE UHT, SEMIDESNATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PARK DE 1 LITRO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR, NO MAXIMO, 1,2G DE GORDURAS SATURADAS POR PORCAO DE 200ML. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNI	132	7,50
107	LINHACA, SEMENTE COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES. EMBALAGEM DE 200 G.	UNI	5	9,50
109	MAIONESE, CONTENDO BASICAMENTE ÁGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, VINAGRE E SAL. DEVE CONTER NO MAXIMO 0,6G DE GORDURA SATURADA E 125MG DE	UNI	171	8,50



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

	SODIO POR PORCAO DE 12G. EMBALAGEM COM 500G.			
112	MANDOLATE PC MIN 46 UNID.	UNI	8	55,00
116	MASSA COM OVOS, PARAFUSO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE, CONTENDO 500G.	UNI	80	5,90
119	MELANCIA, DOCE, COM CASCA, SEM RUPTURAS, DE BOA QUALIDADE	KG	360	4,00
122	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA, IMERSAS EM ÁGUA, ACUCAR E SAL. EMBALAGEM DE 300G.	UNI	43	5,00
123	MOSTARDA TRADICIONAL EMBALAGEM APROX 350 G	UNI	10	9,50
124	NATA, CREME DE LEITE FRESCO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30% DE GORDURA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, DEVERA APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERISTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS NOCIVAS. DATA DE VALIDADE MINIMA 10 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 270 G.	UNI	50	12,70
127	OLEO DE SOJA, QUALIDADE: TIPO 1, ESPECIE VEGETAL: SOJA, TIPO: PURO 900 ML	UNI	320	12,50
128	OREGANO, EMBALAGEM DE 20G.	UNI	15	5,00
129	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS OVOS, DE GALINHA, VERMELHOS, GRANDES, ACONDICIONADOS EM BANDEJAS COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	DZ	385	13,30
130	PANETONE, PAO DOCE, RECHEADO DE FRUTAS SECAS (UVAS PASSAS E FRUTAS CRISTALIZADAS E OU CHOCOLATE). SUA CONSISTENCIA E MACIA, RESULTADO DE UM PROCESSO DE FERMENTACAO NATURAL. EMBALAGEM DE 400 G	UNI	250	18,50
131	PAO DE FORMA FATIADO PAO DE FORMA, FATIADO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FERMENTO E ÁGUA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. EMBALAGENS DE 500G.	UNI	735	10,50
133	PAO PARA CACHORRO QUENTE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E ÁGUA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLASTICAS CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.	UNI	390	10,00
134	PASTELINA MEDIA, MASSA PARA PASTEL APROX 500G	PCT	20	8,50
136	PEPINO, EM CONSERVA, IMERSOS EM VINAGRE, ÁGUA E SAL. 300 G DRENADO	UNI	30	11,00
137	PERA NACIONAL, A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETOS, SEM IMPERFEICOES, NAO DEVERA ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA.	KG	80	15,50



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

139	PIPOCA, MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. ROTULO COM INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMACAO SOBRE GLUTEN. EMBALAGEM DE 500 G.	UNI	70	5,50
140	PIRULITO, DURO RECHEADO COM BALA MASTIGAVEL SABOR ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, FORMATO ARREDONDADO COMPOSTO DE ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACIDULANTES UMECTANTE, EMULSIFICANTES CORANTES, AROMATIZANTES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS COM COR ROXA, AROMA E SABOR ARTIFICIAL DE FRAMBOESA, TEXTURA DURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM FILME POT. METALIZADO EMBALAGEM SECUNDARIA PLASTICA DEVIDAMENTE LACRADA E ATOXICA COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO 387/99, RDC 265/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 1 KG	UNI	130	20,00
142	POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM DE 500G.	UNI	30	9,30
146	REFRIGERANTE, BEBIDA NAO ALCOOLICA E NAO FERMENTADA, FABRICADA INDUSTRIALMENTE, A BASE DE ÁGUA MINERAL E ACUCAR, PODENDO CONTER EDULCORANTE, EXTRATOS OU AROMA SINTETIZADO DE FRUTAS OU OUTROS VEGETAIS E GAS CARBONICO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UNI	230	8,90
147	REPOLHO, VERDE, NOVO, DE 1A QUALIDADE, FOLHAS SAS, SEM RUPTURAS, COM COLORACAO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PUTRIDAS. NAO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESAO DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO E MATURACAO.	KG	120	5,00
149	ROSQUINHA DE POLVILHO, SEM GLUTEN. EMBALAGEM DE 100 G.	UNI	60	9,50
151	SAGU, PEROLA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500 G.	UNI	15	8,50
152	SAL AMONIACO, EMBALAGEM DE 100G.	UNI	25	5,00
154	SALGADOS PARA EVENTOS	UNI	12.000	2,40
155	SAL REFINADO, IODADO. EMBALAGENS DE 1KG. SAL REFINADO, IODADO. EMBALAGENS DE 1KG.	UNI	22	4,00



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

161	SUCO, REFRESCO EM PO, DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM DE 18 G.	UNI	450	1,90
162	TOMATE COR VERMELHA, COM CONSISTENCIA FIRME. FRESCO, INTEIRO E SAO, COM POLPA INTACTA, NO PONTO DE MATURACAO ADEQUADO PARA O CONSUMO COM COLORACAO E TAMANHO UNIFORMES TIPICOS DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, ENFERMIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA, QUALIDADE E UTILIZACAO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS E RESISTENTES COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR.	KG	470	11,50
163	UVA PASSA, DESIDRATADA, PRETA E/OU BRANCA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM FECHADA E ROTULADA. EMBALAGEM DE 100 G.	UNI	30	7,90
164	VINAGRE, COM VINHO TINTO E ÁGUA, SEM CORANTES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNI	12	40,00
165	VINAGRE DE MACA, PRODUTO NATURAL, FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRES DE SUJIDADE, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM COM 750 ML.	UNI	10	7,50
166	WAFER 100 GRAMAS SABORES CHOCOLATE E MORANGO	UNI	400	3,50

Coqueiro Baixo - RS, 06 de março de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE

EUCLÊNIO BORTONCELLO & CIA LTDA